



**LEI MUNICIPAL Nº 2.279/2025, de 04 de dezembro de 2025.**

**“Autoriza o Poder Executivo a realizar a compra/aquisição de Área de Terra Urbana, conforme as especificações, confrontações e áreas constantes nos anexos Laudo de Avaliação, Mapa/Croqui/Projeto e Matrícula, no valor total de R\$645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais), para construção de 28 (vinte e oito) habitações destinadas a moradias de pessoas carentes a serem custeadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria Estadual de Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), e dá outras providências”.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, a realizar a aquisição de Área de Terra Urbana de 11.311,70m<sup>2</sup> (onze mil trezentos e onze metros quadrados e setenta decímetros quadrados), avaliada em R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais), conforme o Laudo de Avaliação firmado por Comissão nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal; bem como no Mapa, Croqui e Projeto anexos a presente Lei Municipal.

**Art. 2º** - O imóvel objeto do presente Projeto de Lei será utilizado para construção de 28 (vinte e oito) habitações populares aos municíipes carentes de Doutor Ricardo - RS, a serem custeadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB).

**Art. 3º** - O Município de Doutor Ricardo arcará com os custos de escrituração do imóvel a ser adquirido junto ao Cartório de Registros Públicos da Comarca de Encantado - RS.

**Art. 4º** - O valor a ser pago pela Área de Terras Urbana, de R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais) foi originado de Laudo de Avaliação com base nos valores de mercado do mesmo, realizado por Comissão nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal constante de 03 (três) Engenheiros Civis.

**Art. 5º** - O recurso para pagamento do imóvel objeto do presente Projeto de Lei, será suportado pelas seguintes dotações orçamentárias e rubricas abaixo especificadas, ficando o Poder Executivo a autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais) para reforço do saldo existente na rubrica:

**09 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**09.02.16.482.0013.1037 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS HABITACIONAIS**

**44906 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**



**Art. 6º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

**05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO**

**05.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS**

**15.451.0005.1010 - ABERTURA, PROLONGAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E REFORMA DE VIAS URBANAS**

**449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES .....R\$183.000,00**

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo - RS, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2025.**

**ALVARO JOSÉ GIACOBBO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**LEODACIR CORNELLI  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**